



Aviso de Abertura de Concursos de Contratação de Escola

Técnicos Especializados Ano Letivo 2017/2018

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto procedimento concursal para seleção e recrutamento de 1 docente, nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho.

Horário(s) a concurso:

Nº do Horário	Disciplina /Função	Nº de horas	Duração
56	Eletrónica, Automação e Computadores	8	Temporário

Tempos	Segunda	Sala	Terça	Sala	Quarta	Sala	Quinta	Sala	Sexta	Sala
08:15 - 09:00										
09:00 - 09:45										
10:00 - 10:45										
10:45 - 11:30										
11:45 - 12:30										
12:30 - 13:15										
13:30 - 14:15										
14:15 - 15:00										
15:15 - 16:00										
16:00 - 16:45										
17:00 - 17:45										
17:45 - 18:30										
18:40 - 19:25										
19:25 - 20:10	TE-1 / ATM	O019							TE-3 / GMS	O019
20:15 - 21:00										
21:00 - 21:45										
21:50 - 22:35							TE-1 / ATM	O009	TE-3 / ATM	O019
22:35 - 23:20										

Entrada em vigor: 30 de Outubro de 2017

Data de Validade: 31 de Agosto de 2018

O processo de candidatura é feito unicamente através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/>)

A habilitação académica para cada um dos horários é a divulgada no respetivo horário, lançado a concurso na aplicação da DGAE, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem o solicitado.

Outros elementos relativos ao concurso:

1. O **prazo** para a apresentação das candidaturas é de três dias uteis.
2. **Modalidade de contrato de trabalho** – Contrato de trabalho a termo resolutivo;
3. **Duração do contrato** – Temporário;
4. **Local de trabalho** – Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama;
5. **Caraterização das funções** – **Leccionação** de disciplinas do Curso Técnico de Eletrónica; Automação e Computadores
6. **Disciplinas/Funções e horas a lecionar** - As disciplinas, bem como o número de horas a lecionar, são divulgadas em cada um dos horários lançados a concurso na aplicação da DGAE;
7. **Critério geral de admissão**
8. **Crítérios Obrigatórios e Respetiva Ponderação**



- Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
- Ponderação da Entrevista - 35%
- Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%

Serão admitidos ao concurso apenas candidatos que possuam as habilitações requeridas para cada um dos horários.

- 8.1-Sub-Critérios e respetiva ponderação

Avaliação Portefólio	Projetos/atividades desenvolvidas de acordo com a disciplina/área em oferta de escola	15 x
Avaliação Portefólio	Criatividade demonstrada nos projetos e atividades na área específica em concurso	15 x
Entrevista	Formação na área da(s) disciplina(s) em concurso (evidências constantes no portefólio)	5 x
Entrevista	Capacidade de comunicação (evidências recolhidas através de entrevista e portefólio)	10 x
Entrevista	Experiência de lecionação na disciplina/área a que concorre (evidências recolhidas através de entrevista e portefólio)	20 x

9.

Operacionalidade do processo de seleção

- A seleção dos candidatos será feita por um Júri, a designar pelo diretor;
- Será selecionado o primeiro candidato e assim sucessivamente;
- Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica da escola e em local visível da escola;
- Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que o processo de seleção esteja concluído;
- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se através da referida aplicação, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua comunicação;
- A apresentação do candidato é realizada até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
- A não-aceitação dentro do prazo estabelecido anteriormente, implica a anulação a sua colocação.

10. Constituem motivos de exclusão do concurso:

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e incorreta;
- Não possuírem a habilitação académica requerida.
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas.

11. São critérios de desempate:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;



- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo

AESG,14 de novembro de 2017

A Diretora

Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira